CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, n.º 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102 / 3992-1225 - CEP 19.220-000
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ: 44.872.422/0001-22 - www.camaranarandiba.sp.gov.br
e-mail: camaranarandiba@ig.com.br / contatos@camaranarandiba.sp.gov.br

ATA Nº 2.076/2020

Ata da Sessão Ordinária designada para o dia vinte e dois do mês de abril de dois mil e vinte. Presidente: Ciro Bispo da Cruz; Vice-Presidente: Luiz Carlos Porto Martins; Primeira Secretária: Ivani Aparecida de Souza Pereira; Segundo Secretário: Genivaldo Ferreira da Silva. Atendendo ao disposto no **Decreto Legislativo n° 02/2020**, de autoria do Presidente desta Casa, que dispõe sobre: Suspensão dos trabalhos do Legislativo e dá outras providências. A presente sessão não pode ser realizada para evitar a aglomeração de pessoas, cumprindo assim as orientações da saúde para evitar a disseminação do contágio do COVID-19 (corona vírus). Eu, Primeira Secretária determinei que fosse lavrada a presente Ata, a qual após lida e aprovada vai por mim, pelo Segundo Secretário e pelo Senhor Presidente assinada.

Ciro Bispo da Cruz
Presidente

Ivani Aparecida de Souza Pereira
1ª Secretaria

Genivaldo Ferreira da Silva
2º secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, n.º 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102 / 3992-1225 - CEP 19.220-000
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ: 44.872.422/0001-22 - www.camaranarandiba.sp.gov.br
e-mail: camaranarandiba@ig.com.br / contatos@camaranarandiba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

Dispõe sobre: Suspensão dos trabalhos do Legislativo e dá outras providências.

CIRO BISPO DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo prorrogando o período de quarentena.

Considerando o princípio da simetria na hierarquia das leis.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam suspensos, fisicamente, os trabalhos do legislativo, como também do atendimento ao público, pelo prazo de 10 dias, podendo referido prazo ser prorrogado ou revogado em razão de nova deliberação sobre outras medidas a respeito do isolamento social.

§ 1º. Será mantido o trabalho interno do servidores da Câmara Municipal no período previsto no caput.

§ 2º. O atendimento pessoal deverá ser precedido de agendamento via telefone, com a utilização de mascara, e alcool gel que será disponibilizado pela Câmara Municipal.

§ 3º. A suspensão definida no art. 1º não impede a deliberação de matérias de competência do legislativo por intermédio dos meios digitais, desde que possível operacionalizar o sistema para todos os vereadores.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Ferreira dos Santos", em 22 de abril de 2020.

Ciro Bispo da Cruz
Presidente

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na mesma data.

Luciana Aparecida dos Santos Barros
Secretaria Legislativa